

Processo nº 1370.01.0006384/2023-71

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Procedência: Despacho nº 44/2026/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Análise dos requisitos de admissibilidade recursal - Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DESPACHO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., em face da decisão que determinou o arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 523/2023 e processo de intervenção ambiental sei nº 1370.01.0006384/202371, com fundamento no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e no art. 26, §5º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

A decisão de arquivamento do processo foi proferida com base nas inconsistências identificadas pelo órgão ambiental nas respostas das informações complementares, tendo em vista que não houve atendimento às informações complementares de identificadores ID 177737, ID 177738, ID 177741, ID 177742, ID 177744, ID 177745 e as informações complementares com identificadores 177723, 177725 e 177736 foram apenas parcialmente atendidas.

1. Dos requisitos de admissibilidade recursal

1.1. Legitimidade

Nos termos do art. 43 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c art. 80, §4º, I, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, é parte legítima para interposição de recurso administrativo o empreendedor diretamente atingido pela decisão recorrida.

Art. 43 – Poderá interpor recurso administrativo o empreendedor diretamente interessado ou seu representante legalmente constituído.

Art. 80 – [...] § 4º – São legitimados para interpor o recurso de que trata o art. 79: I – o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo;

No caso em análise, o Recurso foi interposto pelo próprio empreendedor Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., por intermédio do Sr. Gustavo Almeida Amorim. Contudo, não restou atendido o requisito da legitimidade recursal porquanto não foi devidamente juntada nos autos a procuração outorgando poderes para a prática do referido ato (id 135290201).

1.2. Tempestividade

O Recurso é tempestivo, uma vez que foi protocolado dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 44, do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

Art. 44 – O prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, contado da ciência ou da publicação da decisão.

A decisão de arquivamento (id 133272584) foi publicada em 13 de fevereiro de 2026 (id 133317819), tendo o recurso sido interposto em 13 de março de 2026, sendo, portanto, tempestivo, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, observando o critério de contagem previsto na Lei Estadual nº 14.184/2002, que rege os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

Nos termos do art. 59 da Lei supra, exclui-se da contagem o dia do início e inclui-se o do vencimento, razão pela qual, considerada a data da ciência/publicação da decisão recorrida e a data do protocolo do Recurso, constata-se o efetivo cumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias, restando atendido o requisito da tempestividade.

1.3. Requisitos Formais

Constata-se a ausência de atendimento integral aos requisitos formais previstos no art. 45 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que dispõe:

Art. 45 – A peça de recurso deverá conter:

I – a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige (id 135290201)

II – a identificação completa do recorrente (id 135290201)

III – o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de comunicações (id 135290201)

IV – o número do processo de licenciamento cuja decisão seja objeto do recurso (id 135290201)

V – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido (id 135290201)

VI – a data e a assinatura do recorrente ou de seu representante (id 135290201) VII

– o instrumento de procuração, quando for o caso (Não foi apresentado no processo)

VIII – os atos constitutivos, quando se tratar de pessoa jurídica (id 135290201)

Dessa forma, não foram atendidos todos os requisitos processuais exigidos pelo art. 45 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 para o conhecimento do recurso administrativo, tendo em vista que não restou comprovada nos autos a legitimidade recursal.

Ante o exposto, esta Coordenação de Controle Processual - CCP/URA CM/FEAM sugere o não conhecimento do recurso administrativo interposto por Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., em face da decisão que determinou o arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 523/2023 e processo de intervenção ambiental sei nº 1370.01.0006384/2023-71 em razão da ausência de comprovação da legitimidade recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 08/06/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141562996** e o código CRC **2F44DF7B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006384/2023-71

SEI nº 141562996

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 2/2026

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que o empreendedor Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda. interpôs recurso administrativo em face da decisão que determinou o arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 523/2023 e processo de intervenção ambiental sei nº 1370.01.0006384/202371, com fundamento no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e no art. 26, §5º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Considerando que a decisão de arquivamento do processo foi proferida com base nas inconsistências identificadas pelo órgão ambiental nas respostas das informações complementares, tendo em vista que não houve atendimento às informações complementares de identificadores ID 177737, ID 177738, ID 177741, ID 177742, ID 177744, ID 177745 e as informações complementares com identificadores 177723, 177725 e 177736 foram apenas parcialmente atendidas;

Considerando que o recurso administrativo foi interposto pelo empreendedor Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., por intermédio do Sr. Gustavo Almeida Amorim, sem comprovar o atendido do requisito da legitimidade recursal, tendo em vista que não foi juntada nos autos a procuração outorgando poderes para a prática do referido ato (id 135290201).

Considerando o teor do Despacho nº 44/2026/FEAM/URA CM CCP (id 141562996) sugerindo o não conhecimento do recurso administrativo, tendo em vista que não restou comprovada nos autos a legitimidade recursal, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Ante o exposto NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto por Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., em face da decisão que determinou o arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 523/2023 e processo de intervenção ambiental sei nº 1370.01.0006384/2023-71 em razão da ausência de comprovação da legitimidade recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 08/06/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141570400** e o código CRC **D982DD3C**.

Processante, das 07:00 horas às 16:00 horas, na Rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, nº 1195, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36202-628, mediante prévio agendamento pelo e-mail nucad13@gmail.com; sendo ainda que a manifestação, a apresentação de documentos, solicitação de vistas e cópias dos autos poderá ser feita diretamente ao referido e-mail ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, estando os autos disponíveis, para vistas e obtenção de cópias, no referido sistema, mediante prévio cadastro como USUÁRIO EXTERNO, através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da 08ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ela atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos consistentes em não se apresentar à unidade após ato de remoção “ex officio”, no prazo estipulado na legislação vigente, conduta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, e/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869/1952, sujeitando a servidora, em tese, à aplicação de uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III, do referido diploma estatutário, sem prejuízo de eventual enquadramento diverso que venha a ser apurado no decorrer do feito, sob pena de REVELIA e de nomeação de Defensor Dativo.

JOYCE KELLE DA SILVA, MASP 1.448.811-8 – PROCESSADA NO PAD 184/2026

Barbacena, 03 de junho de 2026
Guilherme Rasmussen Codinhoto
Masp.: 1.379.045-6
Presidente da Comissão

03 2219878 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 623/2026

RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, ao servidor:
MASP 902793-9, ROSALVO DA SILVA SANTANA, ASEDS III/J, por motivo de incorreção na data da vigência, no Ato 004/2014, publicado em 06/02/2014;
Onde se lê: referente, ao 6º quinquênio a contar de 30/12/2013, Leia-se: referente, ao 6º quinquênio a contar de 04/01/2014.
RETIFICA NO ATO DE ADICIONAL DE TEMPO SERVIÇO, ao servidor:
MASP 902793-9, ROSALVO DA SILVA SANTANA, ASEDS III/J, por motivo de incorreção na data da vigência, no Ato 002/2014, publicado em 06/02/2014;
Onde se lê: a contar de 30/12/2013,
Leia-se: a contar de 04/01/2014.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 2221571 - 1

PORTARIA SEJUSP Nº 08/2026

Designa servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para vinculação às atividades de integração do Estado de Minas Gerais com o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas – SINESP.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023; e o Decreto nº 48.659 de 28 de julho de 2023; CONSIDERANDO A LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis n.º 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis n.º 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Estado de Minas Gerais ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas – SINESP, firmado com a UNIAO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, item III do referido Termo de Adesão;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem nas gestões abaixo:

I – Gestor de Estatística e Análise Criminal:

Titular: Bárbara de Oliveira Domingos - MASP: 1514472-8;

Suplente: Ramon Marcelo Benigno de Oliveira - MASP: 1352563-9;

II – Gestor de Inteligência:

Titular: Fábio Oliveira de Almeida - MASP: 1639240-9;

Suplente: Marcello Gomes dos Santos Faria - MASP: 1117636-9;

III – Gestor de Tecnologia da Informação:

Titular: Marcos Gonzaga Milagres - MASP: 669129-9;

Suplente: Deivison Flavio Campos - MASP: 1080159-5.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria SEJUSP Nº 16/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial em 18/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 2221694 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão, Cristiano Augusto Vieira Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/ CSet - SEJUSP/PAD Nº 324/2025, publicada no Minas Gerais de 30 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado, e seu Procurador, pelo presente mandado, para, querendo, comparecer à audiência da testemunha a ser realizada no dia 19/06/2026 (sexta-feira) às 09h, bem como comparecer em seu INTERROGATÓRIO que será realizado na mesma data, às 10h, por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet, no link (meet.google.com/bvj-xtr-xki), ficando a Comissão processante à disposição através do endereço de e-mail: corregedoria17risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação da pessoa do processado acima qualificado e do advogado FLAVIO AUGUSTO CALIXTO – OAB/MG: 212.536. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, bem como seu Procurador. SERVIDOR PROCESSADO: FABRÍCIO CUNHA FLORENTINO DE SOUSA - MaSP: 1.388.930-8.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2026.
Cristiano Augusto Vieira Dias
MaSP: 1.357.838-0
Presidente da Comissão

29 2218023 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 292/2026, Cristiano Augusto Vieira Dias, publicada no Minas Gerais de 04 de junho de 2026, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 292/2026, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 (oito) dias consecutivos, a CITACÃO do processado JOÃO VÍCTOR PEREIRA LOPES - MaSP 1.611.801-0 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévia, sob a pena de ser declarado revel. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correições Administrativas, situado na rua Silvestre Ferraz, nº: 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: corregedoria17risp@gmail.com.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2026
Cristiano Augusto Vieira Dias
MaSP: 1.357.838-0
Presidente da Comissão

09 2221264 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 621/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo:
MASP 1079168-9, CRISTIANO DE LIMA ARAUJO, PP, III/C, referente ao 5º quinquênio, a contar de 09/05/2026.
MASP 378875-9, JOAO MARTINS DA SILVA, PP, III/J, referente ao 6º quinquênio, a contar de 30/05/2026.
MASP 391835-6, LUCIO ROSA DA SILVA, PP, V/A, referente ao 6º quinquênio, a contar de 04/05/2026.
EM PROCESSO DE APOSENTADORIA
MASP 377071-6, ANDRE LUIZ DE CRISTO, PP, I/J, referente ao 6º quinquênio, a contar de 13/02/2026, computado 2 meses de férias prêmio em dobro, sendo 2 meses ref. ao 1º qq de exercício e 182 dias de arredondamento.
MASP 1078290-2, WANDERLEI PEDROSA DE OLIVEIRA, PP, IV/A, referente ao 6º quinquênio, a contar de 17/05/2026, computado 8 meses de férias prêmio em dobro, sendo 1 mês ref. ao 1º qq de exercício, sendo 3 meses ref. ao 3º qq de exercício, sendo 3 meses ref. ao 4º qq de exercício, sendo 1 mês ref. ao 5º qq de exercício e 182 dias de arredondamento.
MASP 351456-9, GENTIL BORGES DE MESQUITA, AEDS, I/E, referente ao 1º quinquênio, a contar de 28/01/1998, para regularizar situação funcional.
MASP 351456-9, GENTIL BORGES DE MESQUITA, AEDS, I/E, referente ao 2º quinquênio, a contar de 27/01/2003, para regularizar situação funcional.
MASP 351456-9, GENTIL BORGES DE MESQUITA, AEDS, I/E, referente ao 3º quinquênio, a contar de 11/05/2008, para regularizar situação funcional.
MASP 351456-9, GENTIL BORGES DE MESQUITA, AEDS, I/E, referente ao 4º quinquênio, a contar de 17/05/2013, para regularizar situação funcional.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 2221556 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Weuler Fernandes Cavalcante, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 250/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 14/05/2026, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA LIMA - MASP 1.128.453-6, admissão 3, ocupante de cargo de POLICIAL PENAL, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada em Avenida dos Eucaliptos nº 800, Bairro Jardim Patricia, CEP 38.414-123, Cidade Uberlândia - MG Telefone (34)99720-2532 ou 34-999751421 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, ou por meio de endereço eletrônico nucaduberlandia@gmail.com no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele atribuído. Conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos I, V e VI, e/c os artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 249, inciso II, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou V, do referido Diploma Estatutário; Sob pena de REVELIA: CARLOS EDUARDO PEREIRA LIMA - MaSP 1.128.453-6, ocupante de cargo de Policial Penal.

Uberlândia, 09 de junho de 2026
Weuler Fernandes Cavalcante
MaSP: 1.282.523-8
Presidente da comissão

09 2221303 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Expediente

O Superintendente de Administração e Finanças, designado para responder pela Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ato publicado em 30/05/2026, de acordo com a Resolução SEMAD nº 3.402, de 10/02/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial que deferiu a atribuição do efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais nº 2020037-69.2026.8.13.0000/MG, SUSPENDE OS EFEITOS do ato publicado em 12/05/2026, que CONCEDEU LICENÇA AO ADOTANTE, ao servidor LUCIANO MACHADO DE SOUZA RODRIGUES, MASP 1403710-5, admissão 01, a contar de 10/06/2026.

09 2221700 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Nosso Sabor Alimentos Ltda, Torrefação e moagem de grãos, Monte Carmelo/MG, PA n.º 25819/2026, Classe 1; 2) Emerson Pedrosa Caetano Ltda/Fazenda Lambari, mat. 40.089, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Carmelo/MG, PA n.º 25801/2026, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

09 2221489 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Porto de Areia São João Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São Pedro da União e Jacui/MG, PA nº 26068/2026, Classe 2. *Ferreira e Forastieri Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Soledade de Minas/MG, PA nº 26106/2026, Classe 2. 3. Geominers Consultoria Comércio e Serviços Ltda. - Lavra Cachoeirinha, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Itutinga e Nazareno/MG, PA nº 26126/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Ibiatã Comércio de Corretivos de Solo Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Itamogi/MG, Processo SLA nº 1342/2023, Classe 1. Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

09 2221652 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 161ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8p3C1J1J4w>, no dia 08 de junho de 2026, às 14h, a saber:

5. Exame da Ata da 160ª RO de 06/05/2026. APROVADA.
6. Programa Diálogos com o Sisma: “Políticas Públicas de Resíduos Sólidos Urbanos”. Apresentação: Superintendência de Resíduos - SEMAD. APRESENTADO.

7. Processos Administrativos para exame de requerimento para intervenção ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração. 7.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DERMG/Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia Municipal - Trecho: Santa Rita do Itueto - Entr.º BR-259 - Santa Rita de Itueto/MG - PA/SEI/Nº 2300.01.0040366/2025-31 - Tipos de Intervenção: Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Área Requerida: 4,0744 ha - Área Passível de Aprovação: 4,0744 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,9280 ha - Área Passível de Aprovação: 0,9280 ha - Área Requerida: 11,4340 ha - Área Passível de Aprovação: 11,4340 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Área Requerida: 23,9940 ha e supressão de 380 árvores - Área Passível de Aprovação: 23,9940 ha e supressão de 380 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. DEFERIDO. 7.2 Município de Marliéria/ Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE e Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto no Distrito de Cava Grande - Marliéria/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0001534/2024-04 - Tipos de Intervenção: Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2,7700 ha - Área Passível de Aprovação: 2,7700 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,0100 ha - Área Passível de Aprovação: 1,0100. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. DEFERIDO.
Carlos Augusto Fiorio Zanon
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Concomitante LAC I (LP+LH+LO): 1) Fazenda Santa Rosa Empreendimentos Agropecuários Ltda., Barragem de irrigação ou de perrenização para agricultura, Marliéria/MG, PA/Nº 25896/2026, classe 4. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2100.01.0015983/2026-09. 2) Nordeste Mineração de Rochas Ltda., Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Governador Valadares/MG, PA/Nº 26139/2026, classe 3. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2090.01.0004510/2026-24.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: - LAS CADASTRO: 1) Vale Verde Locações de Veículos S.A., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabira/MG, PA/Nº 24768/2026, Classe 1. 2) Agrogen Agropecuária Ltda., Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Itueta/MG, PA/Nº 24885/2026, Classe 2. 3) Flexlizer Transportes Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itaipé/MG, PA/Nº 25411/2026, Classe 1.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO: 1) Vale Verde Locações de Veículos S.A., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabira/MG, PA/Nº 53553/2025, Classe 1. Motivo: perda do objeto.
- Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): 1) Abreu & Lima Ltda., Extração de rocha para produção de britas; Obras de infraestrutura, pílios de resíduos e produtos e oficinas; estradas para transporte de minério/estéril; britamento de pedras para construção; ponto de abastecimento de combustíveis, Caratinga/MG, PA nº 12049/2004/001/2013, híbrido ao processo SEI nº 1370.01.0063720/2021-28, Classe 3. Motivo: perda do objeto.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

09 2221655 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento do processo de Licença Ambiental e processo de intervenção ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Loteamento Monte Verde/Carmel Empreendimentos Imobiliários Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Vespasiano/MG, Processo nº 523/2023 e processo de intervenção ambiental SEI nº 1370.01.0006384/2023-71, classe 2. Decisão: não conhecido em razão da ausência de comprovação da legitimidade recursal.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS Cadastro): 1) Transportes Sarzedo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sarzedo/MG, Processo nº 3427/2022, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

09 2221538 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LACI-LO - Renovação de licença: 1) ARP Empreendimentos Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Maravilhas/MG e Fortuna de Minas/MG, Processo nº 25981/2026, ANM 834.421/2010, Classe 4.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonzo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

09 2221466 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA TM, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferências de titularidade abaixo identificados: 1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Indústria De Rações Patense Ltda - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha – Patos de Minas/MG - Processo 00005/1986/014/2016, Classe 4, Validade: 26/10/2026, do responsável: Indústria De Rações Patense Ltda, CPF/CNPJ: 23.357.072/0001-96, para o novo titular Minas Indústria De Gorduras e Proteínas Ltda, CPF/CNPJ: 64.676.035/0002-09. 2) Renovação de Licença de Operação REVLO: *Indústria De Rações Patense Ltda - Processamento de Subprodutos de origem animal para Produção de Sebo, óleos e Farinha – Uberlândia/MG - Processo 00005/1986/013/2014, Classe 4, Validade: 26/10/2026, do responsável: Indústria De Rações Patense Ltda, CPF/CNPJ: 23.357.072/0001-96, para o novo titular Minas Indústria De Gorduras e Proteínas Ltda, CPF/CNPJ: 64.676.035/0002-09.

(a) Bruno Neto De Ávila.

Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

09 2221476 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada: - *LAS CADASTRO: 1) Donaciono Comércio de Combustíveis Paineiros Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retallistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Patos de Minas/MG, Pa n.º 24149/2026, Classe 2. Motivo: necessidade de inclusão de condicionantes.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

09 2221487 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Rejane Vaz Simões Siqueira/Fazenda Água do Tombador - CPF ***.505.886-**, Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 99,9762 ha, Processo Nº 2100.01.0011366/2026-23 em 03/06/2026. *Kennedy Leonardo Costa/Fazenda Vivenda Eldorado - CPF ***.323.596-**, Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 65,8706 ha, Processo Nº 2100.01.0010634/2026-96 em 03/06/2026. *Gil Márcio Pimenta de Figueiredo/Urupuinha - Pau do Corisco - CPF ***.485.046-**, Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 62,3028 ha, Processo Nº 2100.01.0011345/2026-08 em 03/06/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.

Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

09 2221301 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Manoel Carlos Alves da Cunha - CPF ***.649.287-**, Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Carmo da Cachoeira/MG - Processo Nº 2100.01.0020214/2026-38; em 08/06/2026. *Willis Leonardo Vilela/Fazenda Monte Alto - CPF ***.738.906-**, Tipo de intervenção: Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Alpinópolis/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0019101/2026-19; em 09/06/2026. *Ciro Castagna Moraes/Loteamento Parque das Araucárias - CPF ***.885.618-**, Tipo de intervenção: Suprimento de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Camanducaia/MG - Processo Nº 2100.01.0020347/2026-36; em 09/06/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo

O Supervisor Regional URFBio Sul.

09 2221648 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*João Roberto de Menezes/Chácara Planalto – CPF ***.331.216-** – Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Frutal/MG - Processo Nº 2100.01.0012078/2026-05; em 03/06/2026.